



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7107/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 15, da Lei Municipal nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de placas em obras no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná:

- I. Passa a ser obrigatório para Construções, Ampliações, Regularizações e Reformas;
- II. Deverá ser fixada imediatamente ao início da obra;
- III. A Placa deve ter dimensões de ao menos 45cm x 30 cm;
- IV. Deverá ser em material rígido, podendo ser em PVC ou material metálico;
- V. Preferencialmente com fundo em tons escuros e textos em tons claros;
- VI. Deverá possuir o número do Alvará de Construção/Ampliação/Regularização expedido pela municipalidade, seguido de 'Ano', com grafia de ao menos 8 cm de altura;
- VII. A placa deverá ainda indicar o nome do engenheiro responsável pela obra seguido do número de conselho profissional;
- VIII. Deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no poste do padrão de iluminação do imóvel.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 26 de novembro de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
Edição
3133
de 27/11/19
Secretário

Original p. 18